

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
DISPENSA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024

1. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM: DISPENSA Nº. 002/2024	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
7. FORMA DE FORNECIMENTO: ÚNICA	
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO	
9. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS COMO PASTA/BOLSA (TIPO MOCHILA), NECESSARIE, CAMISA E CADERNO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHORROCHÓ-BA, NA JORNADA PEDAGÓGICA 2024.	
10. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 08:00H DE 25/01/2024 ATÉ 01/02/2024, ÀS 08:00H EMAIL: licitacaochorrocho2018@outlook.com	
11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES.	
12. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, PREFERENCIALMENTE PELO <i>E-MAIL</i> : licitacaochorrocho2018@outlook.com OU PESSOALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, LOCALIZADA PRAÇA CEL. JOÃO SÁ, Nº. 665, CENTRO, CEP: 48.660-000, CHORROCHÓ-BA. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: PORTARIA Nº. 002/2024	
Alexandro Alves da Silva Agente de Contratação	
Jefferson dos Santos Silva Membro	Josenice Barbosa Maciel Membro
Anderson Gleiser Ribeiro Silva Membro	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de Contratação, designado pela Portaria nº. 002/2024, de 04/01/2023, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 04/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar. Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, regulamentada pelo Decreto nº. 009/2024 de 09 de janeiro de 2024 para a Contratação de empresa para aquisição de acessórios personalizados como bolsa (mochila), necesserie, camisa e caderno pedagógico, destinados aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Chorrochó-BA.

Para tanto, convoca as empresas, interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhada presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó-Bahia, Setor de Licitações, Endereço: Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA ou através do E-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.com, até às 08hs do dia 01/02/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, será CONTRATADA para contratar com a Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. contratação de empresa para aquisição de acessórios personalizados como pasta/bolsa (tipo mochila), necesserie, camisa e caderno pedagógico, destinados aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Chorrochó-BA, na Jornada Pedagógica 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a presente solicitação de fornecimento de kit personalizado, que serão destinados aos participantes da Jornada Pedagógica de 2024, a qual se realizará dos dias 05 a 07 de fevereiro de 2024, com o tema: "Vivências e perspectivas pedagógicas diante dos atuais desafios educacionais"., o referido Kit será constituído de uma pasta/bolsa (ecobag), necesserie, camisa e caderno pedagógico, itens que proporcionam aos profissionais da educação maior efetividade no desenvolvimento das suas atividades.

2.2. A Jornada Pedagógica é um momento coletivo de troca de ideias, na qual ensinam e aprendem fortalecendo o processo educativo. A Jornada Pedagógica de 2024 tem por desígnio promover a qualificação dos professores, através do Eixo Formação dos Profissionais da Educação, bem como das assessorias técnicas pedagógicas, com a execução de oficinas com foco no apoio pedagógico aos profissionais da educação pertencentes a todas as modalidades de educação ofertadas na Rede Pública Municipal de Ensino.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Vereador Francisco Pereira, nº. 348, Centro, Chorrochó-BA, no horário das 08h;00 às 12:00 e das 14:00 às 17h:00 horas.

3.2. Os itens deverão ser entregues embalados e mantidos íntegros durante as operações de transporte até o local da entrega.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

8.1. As especificações dos itens a serem adquiridos foram elaboradas de modo adquirir de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço". Os valores atribuídos a cada material são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASTA EM MATERIAL NYLON 600, DIMENSÕES (L-A-E) 30X40X06 CM; PASTA ACOMPANHA 2 CURSORES DO TIPO ESPECIAL, FORRO EM NYLON RESINADO E ACABAMENTO INTERNO; CONTENDO ZÍPER; FRISO NA FRENTE E NO VERSO; COM DIVISÓRIA EM NYLON 600 (31CM); COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E NO VERSO DA PASTA; DUAS ALÇAS DE MÃO EM PERUGIA CARAMELO (33CM) COM ARGOLAS EM DETALHES; ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL EM NYLON CA (140CM).	UNID	250		
02	NECESSAIRE P: (L-A-E) 24X14X05 EM DUPLO MATERIAL SENDO UM MATERIAL NYLON 600, E O OUTRO MATERIAL BAGFLEX; MODELO COM UM COMPARTIMENTO, CURSOR PINGENTE TIPO ESPECIAL, ALÇA DE MÃO EM BAGFLEX (22CM); ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E NO VERSO DA NECESSAIRE.	UNID	250		
03	CAMISA EM MALHA CACHARREL, TAMANHOS DIVERSOS, GOLA CARECA.	UNID	250		
04	CADERNO TAMANHO A4, CAPA DURA GRAMATURA 56G, COM 3 PÁGINAS COLORIDAS E 140 FOLHAS PAUTADAS.	UNID	250		
VALOR TOTAL					

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

DA ARTE: A arte será de inteira responsabilidade da Secretaria, garantindo a qualidade do produto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PUBLICO – ALVO: Diretores, Vice-diretores, Coordenadores Pedagógicos, Professores, Auxiliar de Creche e Auxiliar de Disciplina da Rede Pública de Ensino e Equipe Técnico Pedagógica da Secretaria de Educação, do Município de Chorrochó, Bahia.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor a contratar deverá está abaixo do estimado de R\$ 57.208,33, limite estabelecido no artigo 75, inciso II (de acordo com o objeto licitado) da Lei nº. 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório. Inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento, conforme levantamento de preços realizado por esta Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHORROCHÓ

Secretaria: 5.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 12.122.0004.2.409 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 500.1001

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHORROCHÓ

Secretaria: 5.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 12.365.0004.2.402 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 541

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHORROCHÓ

Secretaria: 5.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 12.361.0004.2.404 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 500.001/540/543/550

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHORROCHÓ

Secretaria: 5.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 12.122.0004.2.409 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1001

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHORROCHÓ

Secretaria: 5.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 12.361.0004.2.404 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.001/540/543/550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

5. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei nº. 14.133/2021 e o artigo 3º do Decreto Municipal 009/2022, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

6. DA PESQUISA DE PREÇO:

6.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de mercado, levando-se em consideração o Decreto municipal nº. 003/2024 de 04 de janeiro de 2024 e todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido e anexou ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante mínimo, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização do Processo quanto à aceitabilidade das propostas.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

7.3. A **CONTRADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7.4. Trata-se de serviços não-continuados, com utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva a ser contratado diretamente.

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6. Prestar os serviços na quantidade e local indicado pela solicitante.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Documentação necessária:

- I. Cartão do CNPJ da empresa;
- II. Contrato social com última alteração ou consolidado;
- III. Documentos pessoais dos sócios;
- IV. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- V. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- VI. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- VII. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- VIII. Alvará de Localização e Funcionamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- X. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- XI. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;
- XII. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:

- I. Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP — Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.;
- II. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

9.3. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II. Acompanhar os e atestar os serviços;
- III. encaminhar ao Fundo Municipal de Educação, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A prestação de serviços será realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

10.3. O Fundo Municipal de Educação não efetuará nenhum pagamento de serviços que não se enquadrem nas formas estabelecidas na proposta da Contratada, nem fará qualquer tipo de adiantamentos por serviços a serem realizados, nem pagará qualquer valor de compensação pelo período de processamento dos pagamentos das faturas.

10.4. Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, o período serviço, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis.

10.5. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade do CONTRATADO. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

10.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A(O) profissional indicada(o) deve apresentar as condições adequadas para a execução dos serviços. A especialização do profissional, deverá ser demonstrada, ou seja, o prestador de serviços será escolhido por experiência no mercado e "Menor Preço".

12. DO PRAZO CONTRATUAL:

12.1. O período de vigência será de 60 (sessenta) dias, a considerar da assinatura do Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2. A prestação de serviços deve ser iniciada após a assinatura do contrato mediante ordem de Serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Compete à CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

13.1.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Compete a CONTRATANTE:

14.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:

14.1. Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;

14.2. Os serviços definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente prestados e comprovados, observando-se, rigorosamente, as características especificadas na descrição do objeto.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Além da cobrança de multa, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, sem justa causa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com outros Municípios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham sido informados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

17.2. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;

17.3. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

17.4. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

17.6. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal 009/2024, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18. DO FORO:

18.1. O Município de Chorrochó-BA, reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 009/2024.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DISPENSA Nº. 002/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS

LICITANTE:		
ENDEREÇO COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	EMAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO		AGÊNCIA:
		C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASTA EM MATERIAL NYLON 600, DIMENSÕES (L-A-E) 30X40X06 CM; PASTA ACOMPANHA 2 CURSORES DO TIPO ESPECIAL, FORRO EM NYLON RESINADO E ACABAMENTO INTERNO; CONTENDO ZÍPER; FRISO NA FRENTE E NO VERSO; COM DIVISÓRIA EM NYLON 600 (31CM); COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E NO VERSO DA PASTA; DUAS ALÇAS DE MÃO EM PERUGIA CARAMELO (33CM) COM ARGOLAS EM DETALHES; ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL EM NYLON CA (140CM).	UNID	250		
02	NECESSAIRE P: (L-A-E) 24X14X05 EM DUPLO MATERIAL SENDO UM MATERIAL NYLON 600, E O OUTRO MATERIAL BAGFLEX; MODELO COM UM COMPARTIMENTO, CURSOR PINGENTE TIPO ESPECIAL, ALÇA DE MÃO EM BAGFLEX (22CM); ESTAMPA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E NO VERSO DA NECESSAIRE.	UNID	250		
03	CAMISA EM MALHA CACHARREL, TAMANHOS DIVERSOS, GOLA CARECA.	UNID	250		
04	CADERNO TAMANHO A4, CAPA DURA GRAMATURA 56G, COM 3 PÁGINAS COLORIDAS E 140 FOLHAS PAUTADAS.	UNID	250		
VALOR TOTAL					

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

MODELO DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com